



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.147/2023, de autoria do Executivo, que: **“Dispõe sobre alteração do artigo 22, inciso V, e acrescenta o §2º no artigo 42, da Lei nº 3.063 de 1º de setembro de 2008 que “altera a redação da Lei Municipal de nº 1.815 de 20 de agosto de 1.992, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente”, e dá outras providências.”** avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PL enfrenta problema de ordem técnica legislativa na ementa, que é muito extensa, bastando constar que altera a Lei, no entanto, pode ser corrigida pela CLJR, em sede de redação final.




**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

DA CONCLUSÃO

Conclui-se pela admissibilidade e colocação da proposição em tramitação na forma regimental, salientando-se a necessidade de adequação de técnica legislativa da ementa pela CLJR, em sede de redação final.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 12 de maio de 2023


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG